

Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão do docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

- licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adocção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a admitir em caráter temporário, não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive provenientes de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) quando do retorno do titular da função;

d) até o prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa pet para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enché-la.

10.8. O candidato deverá exhibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções de Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2024, no componente curricular/área de atuação "EDUCAÇÃO FÍSICA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Campus da Unesp de Bauru-SP.

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação.

1.3 - DA REMUNERAÇÃO

- O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) da Escala de Vencimentos – Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou pelo período de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69, no período de 02/10/2023 a 08/10/2023, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro;

3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;

3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar da Justiça Eleitoral, referentes os itens 3.2 e 3.3;

3.6. Possuir bons antecedentes;

3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno, de 2ª feira a sábado, e noturno de 2ª a 6ª feira;

3.8. Dos requisitos de titulação:

3.8.1. DEM-I - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional e no correspondente componente curricular.

3.8.2. DEM-II - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos umas das condições:

a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;

b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descriptos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexo ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, frente e verso:

4.1.2. Cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

4.1.4. Curriculum vitae e documentos que comprovem:

• Formação acadêmica indicada no item 3.8 (frente e verso do diploma de licenciatura ou graduação, e do histórico escolar em arquivo único);

• A experiência profissional na área afim (declaração de instituição onde realizou a atividade ou carteira de trabalho que comprove a atividade);

4.1.5. Declaração no caso de candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

#### 4.2. Observações:

- O candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios do currículum vitae;

- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão;

- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas elas e a irregularidade de documentos, implicarão em insubstância da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

#### 5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

1 - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteirinhas de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, desde Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 09h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES), do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (uma) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inválidas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

#### 6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colégio Técnico.

#### 7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico da disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 4 (quatro) questões teórico-práticas discursivas, sendo o valor máximo de cada questão 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação para cada questão:

- Fundamentação teórica (pontuação máxima: 1,20 ponto);

- Aspectos pedagógicos/didáticos (pontuação máxima: 0,8 ponto);

- Qualidade do texto (pontuação máxima: 0,5 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.

#### 8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo:

a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;

b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 7.140/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será da maior preferência ao de idade mais elevada;

b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

#### 9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 05º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, face-á ao padrão inicial de função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adocção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-

-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficará prorrogadas até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declarar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive provenientes de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) quando do retorno do titular da função;

d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa pet para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enché-la.

10.8. O candidato deverá exhibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário, mediante admissão em caráter temporário, referente ao componente curricular/área de atuação "EDUCAÇÃO FÍSICA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Campus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação, recusar ou não comparecer a prova, perderá direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário, mediante admissão em caráter temporário, referente ao componente curricular/área de atuação "EDUCAÇÃO FÍSICA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Campus da Unesp de Bauru-SP.

10.14. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na insubstância da sua admissão.

10.15. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da admissão com todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

&lt;p

**GIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "FILOSOFIA"**

Estão abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2024, no componente curricular/área de atuação "FILOSOFIA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Campus da Unesp de Bauru-SP.

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio II ou DEM-II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação.

**1. DA REMUNERAÇÃO**

1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente de Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) da Escala de Vencimentos – Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da admissão:

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar a pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), que deverá ser efetuado por meio do sistema bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69, no período de 02/10/2023 a 08/10/2023, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Ser brasileiro;

3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;

3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, referentes aos itens 3.2 e 3.3;

3.6. Possuir bons antecedentes;

3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno, de 2ª feira a sábado, e noturno de 2ª a 6ª feira;

3.8. Dos requisitos de titulação:

3.8.1. DEM-II - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afim e no correspondente componente curricular.

3.8.2. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:

a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;

b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;

c) Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado com a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

**4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovação de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

4.1.4. Curriculums vitae e documentos que comprovem:

• A formação acadêmica indicada no item 3.8 e verso do diploma de licenciatura ou graduação, e do histórico escolar em arquivo único;

• A experiência profissional na área afim (declaração da instituição onde realiza a atividade ou carteira de trabalho que comprove a atividade).

4.1.5. Declaração no caso de candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

4.2. Observações:

- O candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios do currículum vitae;

- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão;

- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubstancialidade da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como a perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

**5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:

a) comprovação de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (uma) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

**6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apresentada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colégio Técnico.

**7 - DAS PROVAS**

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação FILOSOFIA constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos e será composta por 04 (quatro) questões discursivas, sendo o valor máximo de cada questão 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos, sendo proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, consultas a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Questões 01 a 03:

- Domínio e precisão do assunto (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Clareza e capacidade de argumentação (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Estruturação coerente do texto; introdução, desenvolvimento e conclusão (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Análise e fundamentação embasadas nos referenciais teóricos (pontuação máxima: 1,00 ponto);

Questão 04:

- Adequação dos objetivos ao tema (pontuação máxima: 0,25 ponto);

- Correlação entre Objetivo, Metodologia e Avaliação (pontuação máxima: 0,25 ponto);

- Dados essenciais do conteúdo (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Exemplificação adequada ao público-alvo (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Recursos didáticos (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Avaliação (pontuação máxima: 0,50 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de centésimos.

**8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPEÑO**

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova:

a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;

b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será preferida a menor de idade mais elevada;

b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - <https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I, lista de classificação final dos candidatos habilitados.

**9 - DA ADMISSÃO**

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

a) licença-prêmio; licença-saúde; licença-gestante, licença adopção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 20 grau da Unesp;

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designada para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 20 grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

a) licença-prêmio; licença-saúde; licença-gestante, licença adopção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 20 grau da Unesp;

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designada para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 20 grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada a contratação no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de probação.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declarar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ata Decreto Físico favorável da acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) quando do retorno do titular da função;

d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação de dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.5. De interesa responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes da hora marcada, munido de documento original de identidade e original de endereço eletrônico.

10.7. O candidato deverá levar garrafa pet para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enché-la.

10.8. O candidato deverá deixar, no dia da prova, documento de identidade e original de endereço eletrônico.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a auséncia do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado a provimento de função docente, é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da convocação de prova.

10.11. O resultado da prova é de caráter definitivo.

10.12. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.14. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.15. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.16. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.17. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.18. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.19. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.20. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.21. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.22. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.23. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.24. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.25. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.26. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.27. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.28. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.29. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.30. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.31. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.32. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.33. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.34. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.35. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.36. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.37. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.38. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.39. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.40. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de concorrer ao concurso.

10.41. O candidato que não atender à convocação de prova, perderá o direito de